



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 047/2023.

Tatuí, 20 de julho de 2023.

Ofício nº 826/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 047/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 047/2023, que *“Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141”*.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 25/07/2023	Hora: 15:13
Projeto de Lei Nº 47/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Autoriza o poder executivo a receber do departamento de estradas de rodagem do estado de São Paulo(DER), por transferência Administrativa e mediante termo de permissão de uso, o trecho da Rodovia Senador	

Número de Protocolo
04202/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 047/2023.

“Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 – Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 4.566, de 27 de julho de 2011.

Tatuí, 20 de julho de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 047/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei 047/2023, visa à atualização da Lei Municipal nº 4.566, de 27 de julho de 2011, que autorizou o Poder Executivo a receber, por transferência administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, proveniente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER). O propósito é dar continuidade à transferência das obras de duplicação para o município de Tatuí, conforme solicitado pelo próprio DER, como demonstrado no documento anexo.

Informamos que em abril de 2023, fomos procurados oficialmente pelo DER, solicitando informações sobre o interesse contínuo da Prefeitura Municipal de Tatuí em receber o mencionado trecho, conforme consta no anexo.

Essa comunicação ressaltou a relevância e a necessidade de retomar as tratativas para viabilizar a transferência. É importante destacar que a referida rodovia desempenha um papel crucial como via de acesso e escoamento para o Município de Tatuí, sendo essencial para o desenvolvimento regional, a segurança viária e a melhoria da mobilidade urbana.

Cabe destacar que a duplicação da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141 já proporcionou benefícios significativos para a população local e para todos os usuários da via. Além de aprimorar a segurança viária, a duplicação oferece maior fluidez ao tráfego, reduzindo congestionamentos e facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação com urgência urgentíssima, deste Projeto de Lei, que atualiza a legislação anterior e possibilita que a Prefeitura Municipal de Tatuí prossiga com as tratativas de transferência necessárias.

Tatuí, 20 de julho de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



OFÍCIO. RC2.8/EXTº= 021=03/04/ 2023

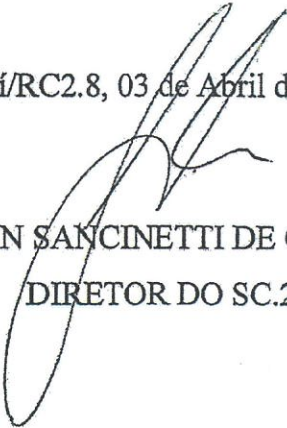
EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:-

Com relação à transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400m ao km 27+700m para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Expediente nº 007915/17/DR.2/2011, e conforme Lei Municipal nº 4.566 de 27/07/2011, solicitamos há V. Exmº, o encaminhamento de um Ofício manifestando o interesse em receber o referido trecho para administrar conforme Termo a ser lavrado entre as partes, e assim podermos dar continuidade ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente

Tatuí/RC2.8, 03 de Abril de 2023.


GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SC.2

AO
EXMº SENHOR
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE
TATUÍ/SÃO PAULO

GSO/rúbia

DER-007

PL 036/11



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE TATUÍ-RC2.8
AVENIDA POMPEO REALI Nº 1487 - TATUÍ - SP



OFÍCIO. RC2.8/EXTº=013=20/07/2010

Tatuí, 20 de junho de 2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

Através do Ofício nº 611 enviado por esta Prefeitura Municipal, solicitando a transferência administrativa da SP-141 -- Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto do Km 27+400 metros ao Km 27+700 metros, vimos através deste solicitar de V. Exª, que nos envie um croqui de localização do trecho pleiteado, bem como as certidões do INSS, negativa de Débito, cópia do RG do Senhor Prefeito CRMC e Lei Municipal, para podermos dar prosseguimento ao assunto.

inteira disposição.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua

Atenciosamente.

Elisa
CESAR SANCINETTI NETO
ENGº IV-CHEFE DA RC2.8

AO
EXMº SENHOR
LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE
TATUÍ - SP

CSN/elisa

m. Oliveira
21/06/11

9755-3003
Hapetiminga Mário
CTP
(15) 32717100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 413/GABPMT/2023

Tatuí, 03 de maio de 2023.

Ao Senhor

Engº Gerson Sancinetti de Oliveira

Diretor do SC.2 do Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Rua General Carneiro nº196 - Centro

Itapetininga/SP - CEP 18200-830

Assunto: Resposta ao Ofício RC2.8/EXTº=021=03/04/2023.

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente para informar a Vossa Senhoria, que o Município de Tatuí tem interesse em continuar as tratativas sobre a transferência do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP 141, especificamente os quilômetros 27+400m e 27+700m. Com esse intuito, colocamo-nos à disposição para fornecer todas as informações necessárias e colaborar com o processo de transferência.

Acreditamos que a transferência desse trecho da rodovia pode trazer benefícios significativos para o município, como a possibilidade de desenvolvimento de novos empreendimentos e a melhoria da infraestrutura viária local. Além disso, a transferência pode permitir uma maior autonomia e flexibilidade para a gestão e manutenção da estrada.

Por isso, reiteramos nosso interesse em dar continuidade às tratativas e colaborar com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo em todas as etapas necessárias para a transferência do trecho em questão.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Respeitosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



OFÍCIO-RC2.8/EXTº-16-05/05/2023

Tatuí, 05 de Maio de 2023

EXMº SENHOR PREFEITO:-,

Com relação à transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, SP 141 do KM 27+400 ao Km 27+700 metros para a Prefeitura de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955, e conforme com a Lei Municipal nº 4.566 de 270/07/2011, solicitamos de V. Exº, que nos envie cópia dos documentos abaixo relacionados, para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

- Posse do Prefeito
- RG e CPF do Chefe do Executivo
- Endereço Residencial
- E-mail da Prefeitura e pessoal
- CRMC
- CADIN

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição.

Cordiais Saudações


Engº GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SC.2

AO
EXMº SENHOR
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
M. D. PREFEITO MUNICIPAL
TATUÍ/SÃO PAULO

GSO/lmm

Avenida Pompeo Realí, 1487 CEP:18.279-00
e-mail:uba2.tli-der@der.sp.gov.br
Tel.: (15) 32514691

DER-007



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 636/GABPMT/2023

Tatuí, 13 de junho de 2023.

Ao Senhor

Engº Gerson Sancinetti de Oliveira
Diretor do SC.2 do Departamento de Estradas de Rodagem - DER
Rua General Carneiro nº196 - Centro
Itapetininga/SP - CEP 18200-830

Assunto: Resposta ao Ofício PC2.8/EXTº 16.05/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA URBANA
 CARTEIRA NACIONAL DE DEFESA URBANA

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR

1574252278

1574252278

02735613104 06/02/2023 04/02/1998

SÃO PAULO

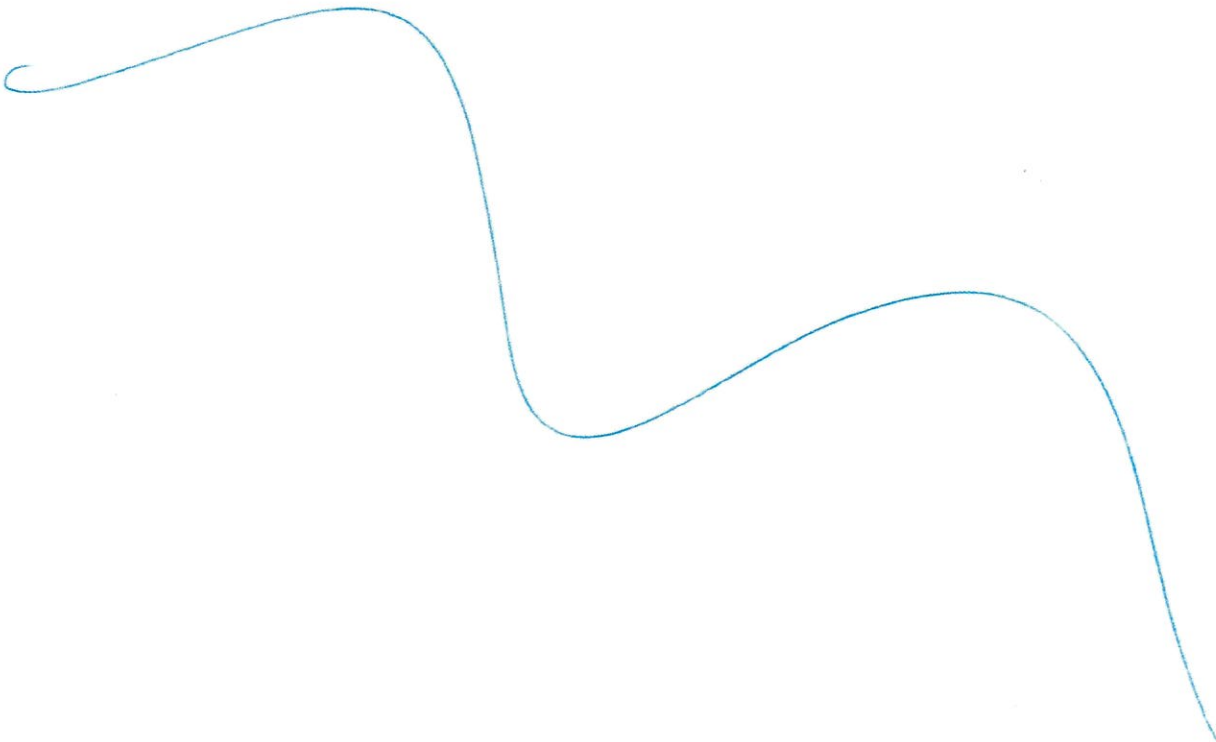
Preleitura Municipal de Tatuí
 Folhas nº 016
 RUBRICA

111815
 AUTENTICAÇÃO
 AU1178AB0775386

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - A presente cópia confere com original
 apresentado, dou fé.

TATUI-SP 04 JUL 2022

Bruna Cristina Cruz Penha Escrevente
 Rua: 15 de Novembro, 357 Tatuí/SP
 "Válido somente com o selo de autenticidade"





Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br



Atestado de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rafael Aparecido Santos Oliveira - Escrevente
Rua: 15 de Novembro, 267 - Tatuí/SP
Assinado eletronicamente com o selo de autenticação de
assinatura eletrônica

TATUI-SP 20 AGO 2021

ATO Nº 065/21, de 09 de agosto de 2021

Declara a extinção de mandato da Prefeita Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia de ontem da Excelentíssima Senhora Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo, expede o seguinte **ATO**:


Art. 1º Fica declarado extinto o Mandato da Senhora *Maria José Pinto Vieira de Camargo*, como Prefeita do Município de Tatuí, no período governamental de 2021 a 2024, assumindo a Chefia do Executivo o Vice-Prefeito Excelentíssimo Senhor *Miguel Lopes Cardoso Júnior*, conforme previsto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Tatuí.

Art. 2º A Presidência da Câmara dará conhecimento deste ato extintivo ao Juízo da 140ª Zona Eleitoral da Comarca de Tatuí.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de agosto de 2021.

A MESA DO LEGISLATIVO

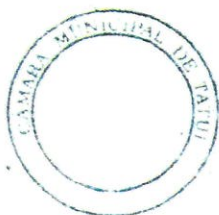

JOÃO EDER ALVES MIGUEL
1º Secretário


JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
2º Secretário


ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Presidente


MÁRCIO ANTONIO DE CAMARGO
Vice-Presidente

Publicado no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhado para publicação na Imprensa, na forma da lei.




Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros"



Elektro Redes S.A.
 R. Ary Aronson de Souza, 121 - JARDIM ZEN - JARDIM ZEN - SP
 CNPJ: 02.234.250/0001-87 - Insc. Est. SP: 024.068.316/17
 Av. Saldanha Limação, 2020 - JARDIM ZEN - JARDIM ZEN - SP
 CNPJ: 02.322.230/0001-70 - Insc. Est. SP: 024.068.316/17

Seu Código
43617328

www.elektro.com.br



MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
 R MANOEL LUIZ BUENO NETO, 94 - - RES BOSQUES DOS IPÊS
 TATUI - SP - CEP 18270-000
 CNPJ/CPF: 12302631870 IE:

Data de Emissão:
Data de Apresentação
Controle Nº:

01-20237573084269-70

Próxima Leitura Nº da Conta Nº da Conta de Energia Elétrica
17/04/2023 **171.097.277**

Conta do Mês **Vencimento** **Valor da Conta**
Março/2023 **03/04/2023** **R\$ 73,00**

Dados de Cadastro

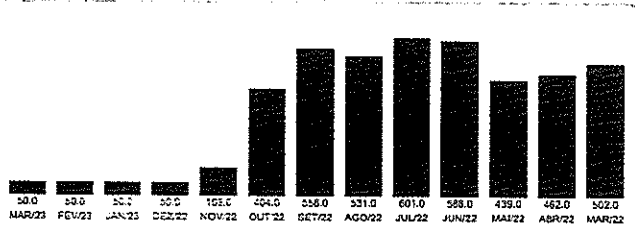
Medidor / Consórcio: **B19850160** Tipo de Serviço: **RESIDENCIAL-BIFASICO**
 Tensão Nominal do Serviço: **220/127** Nº de Contas em Nome do Cliente: **116 a 133 / 201 a 231**

Detalhamento da Conta

CCI*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Forneç.	Valor Forneç.	Base Cálculo Imposto	Alíq. Imposto	Valor ICMS (Forneç. + Imposto)	Valor Total
0601	CUSTO DISP SISTEMA TE	50,00	0,268400	13,42	0,00	0,00%	0,00	13,42
0601	CUSTO DISP SISTEMA TUSD	50,00	0,426400	21,32	0,00	0,00%	0,00	21,32
0699	CCFIME				35,64	4,50%		1,64
0699	PIS				35,64	0,98%		0,35
0699	VALOR REF. CONTA DO MES 02/2023				1,22	0,00%	0,00	36,35
	Total			34,54			0,00	73,00

Item	Consumo	Anterior	Dias do Período	P. Potência Média
CONSUMO	8670	8693	15/02/2023	30
			Atual	17/03/2023

Histórico de Consumo (kWh)



Composição da Fornecimento

Energia	RS 11,01	Encargos	RS 7,96
Distribuição	RS 9,78	Tributos	RS 2,00
Transmissão	RS 3,74	Fornecimento	RS 2,15

Informações Gerais

Band. Tarif. Verde 1640-1700
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO SE IDENTIFICAR INCONSISTENCIA NO SEU ENDEREÇO C. DEF. APRESENTE C/P. FUJIR NO ATENDIMENTO ELEKTRO E SOLICITE ATUALIZACAO CADASTRAL

APROVADO	DEBITOS: 01/12/2022 R\$ 95,22 01/02/2023 R\$ 72,81
----------	--

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.
www.elektro.com.br

Seu Código 43617328	Controle Nº 01-20237573084269-70	Banco	Agência	Vencimento 03/04/2023	Total R\$ R\$ 73,00
------------------------	-------------------------------------	-------	---------	--------------------------	------------------------



Autenticação Mecânica



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.634.564/0001-87

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 25/05/2023 às 12:09:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F8568E2F.670637DA.817CB7D1.1F1E280E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 46.634.564/0001-87****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 25/05/2023 às 12:09:42**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

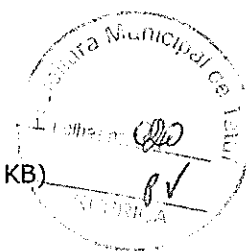
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F8568E2F.670637DA.817CB7D1.1F1E280E**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Assunto: **Fwd: Trecho São Conrado**
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos - Expediente
<nbarros@tatui.sp.gov.br>
De: <uba2.tti-der@der.sp.gov.br>
Para: Gabinete Prefeitura de Tatui <gabinete@tatui.sp.gov.br>
Data: 19/06/2023 10:32



PREFEITURA DE TATUI
MUNICÍPIO DE TATUI - SP



- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC.pdf (~123 KB)

Bom dia!

Segue em anexo o Certificado de Regularidade solicitado.

----- Mensagem original -----

Assunto: Trecho São Conrado
Data: 19/06/2023 10:23
De: Gabinete <gabinete@tatui.sp.gov.br>
Para: Neiva Barros <nbarros@tatui.sp.gov.br>

Bom dia,

Atenciosamente,

Telefone: 9.9783-0707

Endereço: Trecho São Conrado km 127+400

E-mail: uba2.tti-der@der.sp.gov.br (Por gentileza encaminhar o documento CRMC)

Atenciosamente,

Neiva Barros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 02 de Maio de 2023

CRMC N°: 626_1583951083

Data de Emissão: 25/05/2023

Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ 46.634.564/0001-87

Avenida Domingos Bassi, 1000

Centro - SP - CEP:18270-540

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2023
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2023
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2023
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	19/05/2023
• Certidão Negativa de Débito - CND	02/05/2023



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



Tatuí, 04 de Julho de 2023.

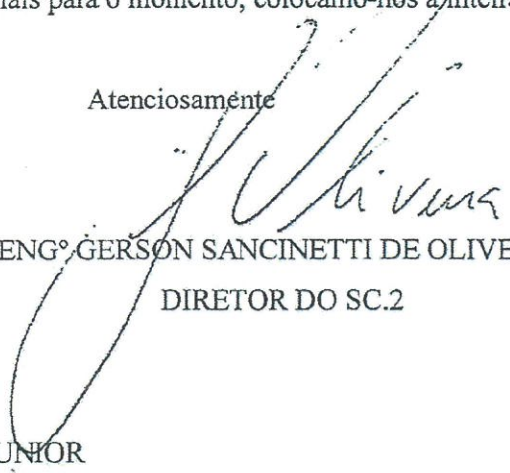
OFÍCIO-RC2.8/EXTº=062=04/07/2023

EXMº SENHOR PREFEITO:

Com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400 ao km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 solicitamos o envio **Lei Municipal atualizada** para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente


ENGº GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SC.2

AO
EXMº SENHOR
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
TATUÍ/SÃO PAULO.

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000
E-mail: uba2.tti-der@der.sp.gov.br
RC2.8/Tatuí Tel.: (15) 32514691



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



OFÍCIO Nº 758/SANJ/2023

Tatuí, 06 de julho de 2023.

Ao Senhor
Engº Gerson Sancinetti de Oliveira
Departamento de Estradas de Rodagem - DER
Av. Vice-Prefeito Pompeo Reali, 1487, Vila São Cristóvão
NESTA

Assunto: Resposta ao Ofício RC2.8/EXTº=062=04/07/2023.

Referente: Protocolo Municipal nº 17512/1/2023

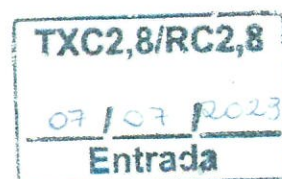
PREZADO SENHOR;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente informar Vossa Senhoria, que a Lei Municipal nº 4.566, datada de 27 de julho de 2011, solicitada por Vossa Senhoria, foi devidamente encaminhada para o endereço de e-mail uba2.tti-der@der.sp.gov.br.

Com relação ao pedido de envio da "Lei Municipal atualizada", informamos que será necessário um processo administrativo municipal para a expedição de uma nova Lei Municipal, o qual requer a submissão da proposta à Câmara Municipal para aprovação pelos vereadores.

Gostaria, portanto, de fornecer um resumo das etapas envolvidas no referido processo. Primeiramente, a Prefeitura Municipal de Tatuí elabora o Projeto de Lei, que contém a proposta de criação, alteração ou revogação da lei municipal. Em seguida, o projeto é encaminhado à Câmara Municipal, onde é submetido a um Parecer Jurídico interno para avaliar sua conformidade com a legislação vigente e verificar se atende aos requisitos formais.

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



fulvia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

A tramitação na Câmara Municipal ocorre em várias etapas, incluindo a leitura em plenário, a distribuição para as comissões, a análise e discussão nessas comissões, a votação em plenário e a aprovação pelos vereadores. Caso aprovado, o projeto é enviado ao prefeito para sanção ou veto, por meio de autógrafo.

Essa explicação se faz necessária devido aos prazos estabelecidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem, que podem ser afetados pelo tempo de tramitação de uma nova legislação.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,



GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



Tatuí-SP
Legislação Digital



LEI ORDINÁRIA Nº 4.566. DE 27 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a receber do DER, por transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP - 141.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, **Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER, por Transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 – Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de julho de 2011.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Aleksander Chaves dos Santos
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/07/2011.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 352/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).

* Este texto não substitui a publicação oficial.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatuí, 05 de Julho de 2023.

OFÍCIO-RC2.8/EXTº 63-05/07/2023



Exmoº Senhor Prefeito

Ratificando o Ofício RC2.8/EXTº 62-04/07/2023, com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do Km 27+400 ao Km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 **solicitamos o envio Lei Municipal e o CRMC** atualizados para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

Engº Gerson Sancinetti de Oliveira
Diretor do SC 2

AO
EXMº SENHOR
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
M.D.PREFEITO MUNICIPAL
TATUÍ/SÃO PAULO

/lmm

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000
E-mail: uba2.tti-der@der.sp.gov.br
RC2.8/Tatuí Tel.: (15) 32514691

DER-007



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tatuí, 04 de Julho de 2023.



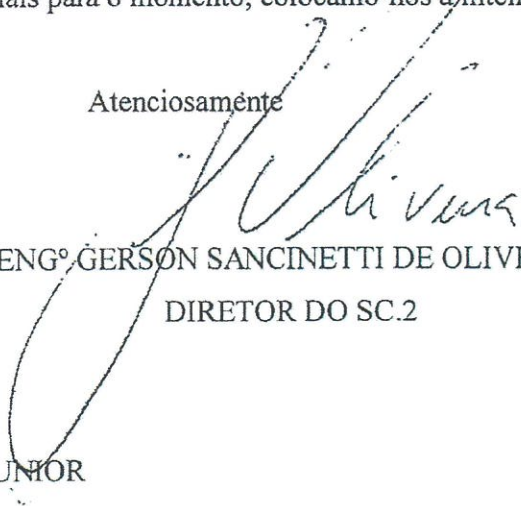
OFÍCIO-RC2.8/EXTº=062=04/07/2023

EXMº SENHOR PREFEITO:

Com relação a transferência administrativa do trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto SP 141 do km 27+400 ao km 27+700 metros para a Prefeitura Municipal de Tatuí, cujo assunto está sendo tratado através do Protocolo DERSP-PRC-2023/04955 solicitamos o envio Lei Municipal atualizada para que possamos dar prosseguimento ao referido Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente


ENGº GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SC.2

AO
EXMº SENHOR
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
TATUÍ/SÃO PAULO.

Avenida Pompeo Reali, 1487 CEP: 18.279-000
E-mail: uba2.tti-der@der.sp.gov.br
RC2.8/Tatuí Tel.: (15) 32514691



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

OFÍCIO N° 778/SANJ/2023



Tatuí, 10 de julho de 2023.

Ao Senhor
Eng° Gerson Sancinetti de Oliveira
Departamento de Estradas de Rodagem - DER
Av. Vice-Prefeito Pompeo Reali, 1487, Vila São Cristóvão
NESTA

Assunto: Resposta ao Ofício RC2.8/EXT°=063=05/07/2023.
Referente: Protocolo Municipal n° 17603/1/2023

PREZADO SENHOR;

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente informar Vossa Senhoria, que encaminhamos ao Departamento de Estradas de Rodagem o Ofício N° 758/SANJ/2023, com o intuito de apresentar um breve resumo sobre o processo de promulgação de Leis no município de Tatuí.

Além disso, em relação à solicitação de uma "Lei Municipal atualizada", solicitamos gentilmente ao DER que especifique ou indique a real necessidade da elaboração de uma nova Lei. Essa informação será essencial para justificar o Projeto de Lei que pretendemos encaminhar à Câmara Municipal de Tatuí.

Quanto à validade de uma Lei Ordinária Municipal que não contenha previsão em seu texto, é importante considerar o princípio da legalidade. Conforme estabelecido por esse princípio, uma Lei que não defina um prazo de vigência ou contenha uma cláusula específica de validade segue o princípio da continuidade normativa. Dessa forma, a lei permanece em vigor até que ocorra uma ação legislativa expressa que a revogue.

Avenida Domingos Bassi, n° 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330





PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ademais, é válido ressaltar que mesmo quando uma Lei não menciona um período de validade em seu texto, ela continua a ter efeitos jurídicos até que seja revogada ou modificada de forma adequada por meio de um novo ato legislativo.

Com relação ao Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios (CRMC) que enviamos anteriormente, informamos que o mesmo estava desatualizado devido ao processo de renovação em andamento junto ao Departamento Municipal de Convênios. Portanto, anexamos neste ofício o CRMC devidamente atualizado.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,



GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 15 de Julho de 2023

CRMC N°:

Data de Emissão:

Prefeitura Municipal de Tatuí

CNPJ 46.634.564/0001-87
Avenida Domingos Bassi, 1000
Centro - SP - CEP:18270-540

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2023
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2023
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2023
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2023
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2023
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	15/07/2023
• Certidão Negativa de Débito - CND	02/12/2023



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



Tatuí, 13 de Julho de 2023.

OFÍCIO-RC2.8/EXTº=065=13/07/2023

PREZADO SENHOR:

Conforme orientação superior, solicitamos a Prefeitura Municipal, que seja providenciada uma nova Lei Municipal aonde venha constar Permissão de Uso e não Transferência Administrativa, como está citada na Lei de número 4566/2011.

Informamos ainda que de acordo com as Normas do Departamento de Estradas de Rodagem a documentação para a Permissão de Uso tem que ser atualizada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente

ENGº GERSON SANCINETTI DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SC.2

AO

SENHOR

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

TATUÍ/SÃO PAULO.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.566 DE 27 DE JULHO DE 2011

-Autoriza o Poder Executivo a receber do DER, por Transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do DER, por Transferência Administrativa e mediante Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 – Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de Julho de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Aleksander Chaves dos Santos
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/07/2011.

Neiva de Barros Oliveira
(Ofício nº 352/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).